



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2066/2002.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo aliene parte de terreno urbano no Centro da Cidade de Dolores do Indaiá e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a alienar parte de terreno urbano situado entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida Francisco Campos, para a Sra. Rosângela Melgaço, portadora na cédula de identidade de número M – 1.824.371, inscrita no CPF sob o número 389.999.436-15, proprietária do imóvel residencial vizinho ao citado terreno.

Art. 2º- O terreno cuja alienação é autorizada, mede 51,80 m² (cinquenta e um metros e oitenta centímetros quadrados), conforme levantamento de Área Urbana em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - A presente autorização legislativa se deve ao fato de que a área referida ter o formato de um triângulo, e é inferior à área mínima a ser considerado como lote regular, conforme a Lei de Uso do Solo, sendo imprópria para construção independente, mas podendo ser incorporada ao confrontante, conforme regulamenta o Art. 17, I “d”, § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º- Fica o referido terreno, desde já, desafetado do uso público.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 06 de dezembro de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal